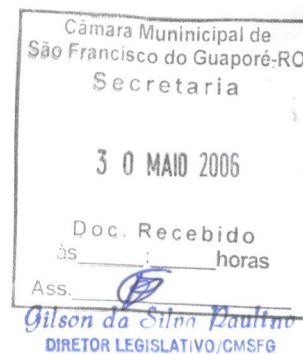
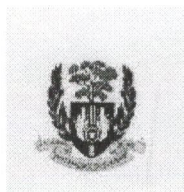




**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO**

Lei Municipal nº 325./2006

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Abrão Paulino de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

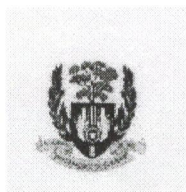
LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no valor de R\$ 35.782,20 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), nas seguintes fichas funcionais programáticas:

01.00.00	
01.01.00	
01.0310001.2001	
3.3.90.14 – Diárias – Civil.....	R\$ 20.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.282,20

Art. 2º - Para cobrir os valores acima remanejados, ficam anuladas total e parcialmente os seguintes valores constantes nas seguintes funções programáticas:

01.00.00	
01.01.00	
01.0310001.2001	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv. Terc.- Pessoas Físicas.....	R\$ 5.782,20



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção.....	R\$	5.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.....	R\$	17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 23 de maio de 2006.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal